Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei - Plano Plurianual 2010/2013

LEI.1429/2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO CAMBARÁ,ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO DE 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE SALIM HAGGI NETO_, Prefeito Municipal de CAMBARÁ , Estado do PARANÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, para o quadriênio de 2010 a 2013, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2010 a 2013, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2008 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações

Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei - Plano Plurianual 2010/2013

por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 10% (Deis por cento) ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cambará-Pr, 19 de novembro de 2009.

JOSE SALIM HAGGI NETO -Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cambará

DECRETO Nº 1125/2009

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou E eu, Prefeito Municipal.

DECRETO

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº1403/2008,de 16.12.2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), assim discriminado :

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0402.2050 –Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

022 - 3190.13.00.00.00 –Obrigações Patronais F.1000 50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.2090 –Manutenção do Ensino Fundamental

043 - 3190.11.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas F.1101 100.000,00

12.361.1202.2100 –Manutenção do Ensino Fundamental

048 – 3390.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1104 50.000,00

-0-

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 –DEPARTAMENTO DE SAÚDE067 -3390.30.00.00.00 – Material de Consumo F.1303 80.000,00

067- 3390.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1000 20.000,00

077 -3371.41.00.00.00 – Contribuições F.1000 30.000,00

-0-

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

08.002 –DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0402.2210 –Manutenção dos Serviços Urbanos

105 –Outros Serviços de Terceiros P>Física F.1000 8.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0815.2150 – Fundo Mun.de Assistência Social

175 - Subvenções Sociais F.1000 50.000,00

08.244.0815.2160 –Manutenção da Área Social

177 – Outros Serv.de Terceiros P.Física F.1000

2 0 . 0 0 0 . 0 0 — — — — — — — — — — Total408.000,00

Prefeitura Municipal de Cambará

DECRETO Nº 1126/2009

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal .

DECRETO

Art.1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, autorizado pela Lei nº1403/2008, de 16.12.2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$357.435,00 (Trezentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) ,assim discriminado :06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.1009.2140. – Manutenção da Área de Saúde

3390.36.00.00.00-Outros Serv.Terceiros PF . F.31495 50.000,00

10.512.1009.1070 - Saneamento Básico

4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações F.31741 65.000,00

-0-

08 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

08.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2613.1210 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Veículos Rodoviários F.31744 242.435,00

Total

357.435,00

Art. 2º-Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será cancelado a seguinte dotação do Orçamento vigente .

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.1009.2140 - Manutenção da área de Saúde

3190.11.00.00.00 –Vencimentos e Vant.Fixas F.31495 50.000,00

-0-

CONVENIOS :

Contrato 0239291-69 CEF. Galerias de Água Pluviais 65.000,00

Contrato nº0281209-33 CEF. Tratores Patrulha Mecanizada 242.435,00

Total

357.435,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 28 de outubro de 2009

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cambará

Lei - Plano Plurianual 2010/2013

LEI.1429/2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO CAMBARÁ,ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO DE 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE SALIM HAGGI NETO_, Prefeito Municipal de CAMBARÁ , Estado do PARANÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, para o quadriênio de 2010 a 2013, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2010 a 2013, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2008 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior , será cancelado as seguintes dotações do orçamento vigente :

02. GOVERNO MUNICIPAL
02.001 –GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2020 –Apoio Administrativo
001- 3390.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1000 25.000,00
004- 4490.52.00.00.00 –Equip.e Mat.Permanente F.1000 25.000,00

-0-

03. SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.121.0402.2040 – Manutenção do Departamento Administrativo
156 - 3340.14.00.00.00 – Diárias – Civil F.1000 30.000,00
04.122.1813.2250 – Despesas de Exercícios Anteriores
186 - 3190.92.00.00.00 –Desp.de Exerc.Anteriores F. 1000 40.000,00

-0-

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 –DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.123.0402.2060 –Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
032 - 4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Mat.Permanente F.1000 30.000,00

-0-

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1202.2100 – Manutenção do Ensino Fundamental
049 – 4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Mat.Permanente F.1103 65.000,00
049 - 4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Mat.Permanente F.1104 43.000,00

-0-

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.1009.2140 –Manutenção na Área da Saúde
158 – 334014.00.00.00 –Diárias –Civil F.1000 80.000,00

-0-

07. SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.543.1811.2280 –Manutenção do Departamento de Meio ambiente
194 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações F.1000 30.000,00

-0-

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
08.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.451.1514.1100 – Assentamento de Meios Fios e Sarjetas
086 –4490.51.00.00.00- Obras e Instalações F.1000 40.000,00

Total..... 408.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itambaracá

DECRETO Nº 2.962/2009

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis: nº 597 de 28/06/1991 e 879/1998 de 11/02/1998.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo relacionados de acordo com as Leis: nº 597 de 28/06/1991 e 879/1998 de 11/02/1998, biênio de 2010 e 2011.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – Noracy Pereira Menegasso
Suplente – Cleuza Maria Cherubim Fuzeto
Titular – Maria Iraci Fuzeto
Suplente – Maria Aparecida Sárria
CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
Titular – Maria Dolores maia
Suplente – Maria Lúcia Campezoni Braga
Titular – Everaldo Pereira Braga
Suplente – Valdir Felipe
IGREJA CATÓLICA APOSTÓLOCA ROMANA
Titular – Wilson Fernando Aureliano
Suplente – Juliana dos Santos
ASSOCIAÇÃO RAINHA DA PAZ
Titular – Valdinei Ferrari
Suplente – Valdir Antonio Camoleze
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA
Titular – Wagner Maluf Miranda
Suplente – João Carlos dos Santos
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Titular: Maria Madalena Montini
Suplente: Márcia Olinda Sanches Pereira
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
Titular: Flávio Miquelato
Suplente: Vanusa Cerqueira da Silva
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Titular – Karen Letícia Rosseto
Suplente – Eliana Gomes
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Titular – Luiz Rogério dos Santos
Suplente – Maria Luciene Jussiani
Titular – Reginaldo Ticianel
Suplente – Julio César Dias

ART. 2º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitido a recondução por indicação da Instituição representada. ,

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo

orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 10% (Deis por cento) ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei especifica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas fisicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cambará-Pr, 19 de novembro de 2009.
JOSE SALIM HAGGI NETO -Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itambaracá

DECRETO Nº 2.961/2009

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.933/2009, passando a vigorar da seguinte maneira:

Art. 1º - A 4ª Conferência Nacional das Cidades de Itambaracá, será realizada no dia 09 de Dezembro de 2009, às 19h30min, no Clube Jaborandi, localizado na Rua Orlando Fuzeto, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal